



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 986, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Altera a [Lei nº 899, de 28 de junho de 2011](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2012, da Lei nº 899, de 28 de junho de 2011, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.03	Secretaria de Saúde			
		Bloco da Atenção Básica – BLATB	Locação de Imóvel para funcionamento do PSF Bairro do Rosário	9.696,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de março de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal